



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo refere-se à contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atender a demanda dos usuários do SUS, seja atenção básica, bem como para serviços de urgência no município de Terra Roxa/SP, pelo menor preço unitário, incluindo processamento, emissão de laudos, fornecimento de materiais (tubo, coletores, caixas térmicas, gelo reciclável entre outros) e o transporte dos mesmos 2 vezes ao dia conforme descrição e especificações estabelecidas pelo contratante contidas neste termo de referência. A coleta das amostras será de responsabilidade exclusiva do município, por meio de suas equipes de saúde.

FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATANTE será responsável por coletar os exames dos pacientes ambulatoriais e dos exames de urgência/emergência, inclusive os acamados em domicílio, quando for necessário.

A CONTRATANTE será responsável pelo transporte dos exames de urgência/emergência até a unidade da COMPROMISSÁRIA quando se fizer necessário desde que a distância não seja superior a 20km.

A COMPROMISSÁRIA deverá realizar a retirada do material coletado, duas vezes ao dia de segunda à sexta-feira – das 07h00 às 17h00 em horário acordado com a CONTRATANTE.

A COMPROMISSÁRIA deverá manter plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, em virtude de eventuais necessidades de exames de urgência e emergenciais, e os laudos devem ser disponibilizados no prazo **máximo de 90 minutos** após o recebimento do material coletado.

Mensalmente a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar relatório, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo o nome dos pacientes que coletaram, os exames realizados por cada um, o dia que foi realizada a coleta, os valores dos exames e o valor total de exames coletados no mês. Deverá também apresentar relatório consolidado constando os exames coletados e o quantitativo. Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa COMPROMISSÁRIA.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Caso os atestados apresentados não detalhem adequadamente os serviços prestados, será aceita, complementarmente, a apresentação de cópias das respectivas Notas Fiscais.

A contratada deverá dispor de estrutura laboratorial própria ou conveniada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com capacidade técnica e operacional para realizar os exames laboratoriais demandados pela Diretoria Municipal de Saúde. Os serviços devem abranger exames, conforme tabela do SUS, bem como atender às demandas de caráter eletivo e emergencial oriundas das Unidades Básicas de Saúde e do serviço de Urgência do município.

Os exames deverão ser realizados em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), respeitando os padrões de qualidade, biossegurança, rastreabilidade e controle interno exigidos, além das Boas Práticas de Laboratório Clínico. Os procedimentos laboratoriais deverão obedecer aos protocolos definidos pelo Ministério da Saúde e às diretrizes clínicas estabelecidas para o SUS.

A Contratada deverá garantir a coleta de material biológico nas unidades de saúde indicadas pela Diretoria Municipal de Saúde, com profissionais capacitados e devidamente uniformizados, admitida a coleta por profissional municipal habilitado. A coleta nas Unidades de Saúde será feita de acordo com cronograma pré-estabelecido, podendo haver ajustes conforme necessidade da rede.

Os resultados dos exames deverão ser entregues em prazo máximo de **72 horas** a partir da coleta, salvo exceções devidamente justificadas (exames com tempo técnico laboratorial maior).

A contratada deverá garantir assistência técnica e atendimento ao gestor municipal, com canal de contato direto (telefone e e-mail), disponível em horário comercial, para tratar de questões administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à execução contratual. Qualquer intercorrência que comprometa a prestação dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de Saúde, com indicação das providências adotadas.

Caso o pedido de execução do serviço não indique local específico, a coleta será realizada na unidade de saúde de origem do paciente, conforme cadastro mantido pela Diretoria Municipal de Saúde. A CONTRATADA deverá assumir toda a logística necessária à prestação dos serviços, incluindo o transporte adequado de amostras biológicas, conforme as normas da ANVISA e da legislação sanitária aplicável.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



Por fim, cabe à CONTRATADA executar o objeto com qualidade, eficiência, compromisso ético e responsabilidade técnica, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a satisfação das necessidades da população usuária do SUS no Município de Terra Roxa/SP

ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor será fixado através do menor preço unitário para os itens, alcançado no certame licitatório pela licitante vencedora.

DO PÚBLICO-ALVO / BENEFÍCIO

Pacientes e assistidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato, ou documento equivalente, a ser firmado reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14.133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Novo Código Civil ou outras normas, bem como diretrizes que possam suplantar o presente termo de contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.

A empresa vencedora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Terra Roxa ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



A empresa vencedora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

GESTÃO DO CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato, ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou não execução (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos ou da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico e no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da futura contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o empenho e posterior pagamento.

O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, CNPJ: 45.709.896/0001-10, registrada no seguinte endereço: Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-000 – Terra Roxa - Estado de São Paulo.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto

As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PERÍODO DE EXECUÇÃO.

O período desejado para execução do objeto deste Termo de Referência correrá pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem no dia da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente, compreendendo todo o período desde o início da execução contratual e conclusão das demais etapas de compras, como os trâmites de pagamento, podendo ser prorrogado conforme interesse público e acordo entre as partes.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



CUSTO ESTIMADO/DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

O valor será fundamentado nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pelo setor de responsável.

Os valores deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Terra Roxa/SP ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de corrente de execução. As dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade antes da divulgação do procedimento licitatório.

INSTRUMENTO CONTRATUAL/DO ADITAMENTO DO CONTRATO.

As cláusulas contratuais ou exigências obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Controle Interno e Procuradoria Municipal, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal de licitações e Contratos.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do Município de Terra Roxa.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

A comunicação conterá, no mínimo:

Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);

Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;

As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;

Data e hora do incidente;

A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;

. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso a Contratada entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail gabinete@terraroxa.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE

Deverá ser atendido os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAL

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo outra garantia especificada neste termo de referência, prevalecendo sempre a de maior efeito temporal.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Com o presente termo de referência pretende-se realizar a contratação por meio do sistema de registro de preços. A medida visa garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando a distribuição adequada dos calçados conforme a necessidade das unidades escolares.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços está prevista no pelas disposições da Lei nº 14.133/2021. Essa forma de contratação é recomendada para aquisições frequentes e de necessidade variável, permitindo que a Administração Pública adquira os itens conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de compras imediatas e em grandes volumes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras do procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes deverão assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



As empresas devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela Lei 14.133 de 1ª de abril de 2021.

As partes poderão formalizar termos aditivos para ajustes no escopo e condições contratuais.

DO FORO

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Viradouro/SP, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa/SP, 27 de novembro de 2025.

Claudia Maria Angelotti Côrrea Neves

Diretora Municipal de Saúde

Taiana Orlando Jardim

Diretoria de Saúde